

- V – maior tempo de efetivo exercício no serviço público federal;
- VI – maior tempo de efetivo exercício em cargo efetivo do Poder Judiciário Estadual;
- VII – maior tempo de efetivo exercício no serviço público;
- VIII – maior tempo de serviço prestado à Justiça Eleitoral;
- IX – maior tempo de exercício na função de jurado;
- X – maior idade.

#### 5 – DA CLASSIFICAÇÃO:

5.1 – A lista de classificação será apurada pela Secretaria de Gestão de Pessoas, por ordem de precedência, de acordo com os critérios estabelecidos no item 4 deste Edital até 10 (dez) dias após o encerramento das inscrições.

#### 6 – DOS RECURSOS:

6.1 – Caso haja interposição de recursos observar-se-á o seguinte: (art. 8º, parágrafos 1º a 7º da Resolução TRE/SE 1/2019).

I – Os prazos serão contados a partir do dia útil seguinte à disponibilização do documento no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), exceto o edital de abertura e atos de remoção, os quais serão publicados no DJE-TRE/SE.

II – Os pedidos de reconsideração deverão ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis e dirigidos à Diretoria-Geral, com a indicação dos itens atacados, além da justificativa pormenorizada acerca do fundamento da irrisignação e da documentação comprobatória das alegações.

III – O Diretor-Geral decidirá, em até 03 (três) dias úteis, os pedidos de reconsideração.

IV – Os interessados terão o prazo de 03 (três) dias úteis para interpor recurso dirigido à Presidência com a indicação dos itens atacados, além da justificativa pormenorizada acerca do fundamento da irrisignação e da documentação comprobatória das alegações.

V – Se houver recurso, os demais interessados, querendo, poderão apresentar, em até 3 (três) dias úteis, alegações dirigidas à Presidência.

VI – O Presidente decidirá, em até 3 (três) dias úteis, os recursos.

#### 7 – DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

7.1 – Após a homologação da lista de classificação dos candidatos pela Diretoria-Geral será divulgada data, local e hora da realização da audiência pública.

#### 8 – DO RESULTADO FINAL:

8.1 – Após a Audiência Pública, o resultado final do certame será homologado pela Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.

#### 9 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 – Quando houver mudança do município de residência, será concedido o prazo de 10 dias para o trânsito do servidor, contado da publicação do ato de remoção, sendo facultado ao servidor declinar deste prazo.

9.1.1 – O servidor deverá retomar o efetivo desempenho das atribuições do cargo até o último dia útil do período de trânsito concedido.

9.2 – Fica fixado em 12 (doze) meses, a partir da homologação deste concurso, o prazo mínimo de permanência do servidor removido na nova localidade, para efeito de participação no próximo concurso interno de remoção.

9.3 – As remoções decorrentes deste concurso ocorrerão sem qualquer ônus para o Erário e dependerão de ato específico da Presidência publicado no DJE, que ficará condicionado ao interesse da Administração objetivando evitar solução de continuidade dos serviços prestados pelo TRE/SE.

JOSÉ DOS ANJOS

Presidente

### **EDITAL 509/2019 - SEGED**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, Des. José dos Anjos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 28, XXXIII, do Regimento Interno, bem como pela Resolução TRE/SE nº 01/2019 e TSE nº 23.563/2018,

TORNA PÚBLICO:

A abertura do Concurso Interno de Remoção do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe destinado ao preenchimento de claro de lotação por ANALISTA JUDICIÁRIO, da Área Administrativa e Judiciária, observadas as disposições constantes neste Edital;

#### 1– DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – A aplicação deste concurso de remoção é restrita ao claro de lotação disponibilizado neste edital e aos que vierem a surgir durante o processo de audiência pública.

1.2 – Poderão participar deste certame, os servidores do Quadro Permanente do TRE/SE em exercício neste Regional ou cedidos para outros Órgãos, e os removidos de outro Tribunal Eleitoral para este Órgão.

1.3 – Os servidores interessados em participar do concurso deverão, necessariamente, inscrever-se no período de 05/07/19 a 12/07/19, mediante preenchimento e assinatura de documento, constante no processo nº 0014618-40.2019.6.25.8000 do Sistema Eletrônico de Informação - SEI, denominado "Concurso de Remoção – Formulário de Inscrição", com nível de Acesso "Público".

1.4 – O presente Edital de abertura e os atos de remoção serão publicados no Diário de Justiça Eletrônico do TRE enquanto a publicidade dos demais atos, inclusive para fins de contagem de prazos recursais, se dará no referido processo SEI do item 1.3.

1.5 - No momento da abertura da audiência pública, somente poderão participar do certame os candidatos e procuradores presentes.

1.5.1 - Será permitida a escolha da vaga por representante legal do candidato, mediante procuração, inserida no processo SEI do concurso de remoção ou apresentada por escrito, antes do início da audiência pública.

1.5.2 - O candidato ou seu procurador legal que ausentar-se do recinto perderá a oportunidade quanto à escolha das vagas ofertadas durante sua ausência, mas poderá, quando presente, concorrer às vagas subsequentes de acordo com sua posição na lista de classificação.

## 2 – DAS VAGAS:

2.1 – A aplicação deste concurso de remoção é restrita a 1 (um) claro de lotação localizado na Sede deste TRE, município de Aracaju, para os titulares do cargo de Analista Judiciário da Área Judiciária e os decorrentes do próprio processo de remoção durante a audiência pública, quando poderão concorrer os titulares da Área Administrativa ou Judiciária do cargo referido, conforme estipulado nos parágrafos 1º e 2º do artigo 1º da Resolução TRE/SE nº 1/2019.

2.2 – Os interessados poderão optar, na ocasião da audiência pública, seguindo o seguinte procedimento:

I – os candidatos presentes serão chamados a realizar suas opções, observando-se a lista classificatória de que trata o inciso III do artigo 8º da Resolução 01/19, mediante a escolha de uma única vaga;

II – após realizada a opção pelo candidato, o mesmo deixará de compor a lista de precedência, ficando a vaga por ele escolhida indisponível para os demais;

III – a vaga surgida em decorrência da escolha realizada por candidato será disponibilizada aos remanescentes, observada a ordem de precedência, repetindo-se esse procedimento até que não mais haja interessados na vaga disponível.

## 3 – DA CONTAGEM E AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO:

3.1 - O tempo de serviço será apurado em dias corridos e somente será considerado se averbado ou anotado na Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) antes da data da publicação deste edital, não se aceitando nenhuma outra forma de comprovação.

3.2 - O servidor removido deverá providenciar, para anotação neste TRE/SE, certidão do órgão de origem da qual conste o tempo de serviço averbado com todas as especificações necessárias, bem como o tempo de efetivo exercício no Órgão originário.

## 4 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

4.1 – O concurso interno de remoção observará a seguinte ordem de prioridade:

I – maior tempo de efetivo exercício no Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, desde que ocupante de cargo efetivo da Justiça Eleitoral;

II – maior tempo de efetivo exercício em cargo efetivo da Justiça Eleitoral;

III – maior tempo de efetivo exercício como ocupante de cargo em comissão na Justiça Eleitoral ou como requisitado, com base na Lei nº 6.999/1982, anterior à ocupação do cargo efetivo na Justiça Eleitoral;

IV – maior tempo de efetivo exercício em cargo efetivo do Poder Judiciário da União;

V – maior tempo de efetivo exercício no serviço público federal;

VI – maior tempo de efetivo exercício em cargo efetivo do Poder Judiciário Estadual;

VII – maior tempo de efetivo exercício no serviço público;

VIII – maior tempo de serviço prestado à Justiça Eleitoral;

IX – maior tempo de exercício na função de jurado;

X – maior idade.

## 5 – DA CLASSIFICAÇÃO:

5.1 – A lista de classificação será apurada pela Secretaria de Gestão de Pessoas, por ordem de precedência, de acordo com os critérios estabelecidos no item 4 deste Edital até 10 (dez) dias após o encerramento das inscrições.

## 6 – DOS RECURSOS:

6.1 – Caso haja interposição de recursos observar-se-á o seguinte: (art. 8º, parágrafos 1º a 7º da Resolução TRE/SE 1/2019).

I – Os prazos serão contados a partir do dia útil seguinte à disponibilização do documento no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), exceto o edital de abertura e atos de remoção, os quais serão publicados no DJE-TRE/SE.

II – Os pedidos de reconsideração deverão ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis e dirigidos à Diretoria-Geral, com a indicação dos itens atacados, além da justificativa pormenorizada acerca do fundamento da irrisignação e da documentação comprobatória das alegações.

III – O Diretor-Geral decidirá, em até 03 (três) dias úteis, os pedidos de reconsideração.

IV – Os interessados terão o prazo de 03 (três) dias úteis para interpor recurso dirigido à Presidência com a indicação dos itens atacados, além da justificativa pormenorizada acerca do fundamento da irrisignação e da documentação comprobatória das alegações.

V – Se houver recurso, os demais interessados, querendo, poderão apresentar, em até 3 (três) dias úteis, alegações dirigidas à Presidência.

VI – O Presidente decidirá, em até 3 (três) dias úteis, os recursos.

#### 7 – DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

7.1 – Após a homologação da lista de classificação dos candidatos pela Diretoria-Geral será divulgada data, local e hora da realização da audiência pública.

#### 8 – DO RESULTADO FINAL:

8.1 – Após a Audiência Pública, o resultado final do certame será homologado pela Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.

#### 9 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 – Quando houver mudança do município de residência, será concedido o prazo de 10 dias para o trânsito do servidor, contado da publicação do ato de remoção, sendo facultado ao servidor declinar deste prazo.

9.1.1 – O servidor deverá retomar o efetivo desempenho das atribuições do cargo até o último dia útil do período de trânsito concedido.

9.2 – Fica fixado em 12 (doze) meses, a partir da homologação deste concurso, o prazo mínimo de permanência do servidor removido na nova localidade, para efeito de participação no próximo concurso interno de remoção.

9.3 – As remoções decorrentes deste concurso ocorrerão sem qualquer ônus para o Erário e dependerão de ato específico da Presidência publicado no DJE, que ficará condicionado ao interesse da Administração objetivando evitar solução de continuidade dos serviços prestados pelo TRE/SE.

JOSÉ DOS ANJOS

Presidente

### Atos da Diretoria Geral

#### Portaria

##### PORTARIA 525/2019

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, JOSÉ CARVALHO PEIXOTO, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo art. 1º, XIV, da Portaria TRE/SE 337, de 21/03/2014;

Considerando o disposto no artigo 2º da Resolução 23.323/2010, do Tribunal Superior Eleitoral;

Resolve:

Art. 1º. Publicar as diárias concedidas no mês de MAIO/2019, constantes do anexo desta portaria.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ CARVALHO PEIXOTO

DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO

##### PORTARIA 536/2019

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, JOSÉ CARVALHO PEIXOTO, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo art. 1º, XIV, da Portaria TRE/SE 337, de 21/03/2014;

Considerando o disposto no artigo 2º da Resolução 23.323/2010, do Tribunal Superior Eleitoral;

Resolve:

Art. 1º. Publicar as diárias concedidas no mês de JUNHO/2019, constantes do anexo desta portaria.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ CARVALHO PEIXOTO

DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO

### Atos da Secretaria Judiciária

#### Edital

##### EDITAL DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS

Em cumprimento ao disposto no artigo 285, parágrafo único do Código de Processo c/c art. 101, § 13 do Regimento Interno do TRE-SE, damos ciência aos interessados que em 02/07/2019 foram distribuídos/redistribuídos no Sistema de Acompanhamento de Documentos e Processos e no Sistema PJe, os feitos relacionados no hiperlink abaixo:

<http://apps.tre-se.jus.br/sadJudSadp/distribuicao/sessao.do?action=listarDistribuicao&data=02/07/2019>

Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, 03 de julho de 2019.

MARCOS VINICIUS LINHARES CONSTANTINO DA SILVA

Secretário Judiciário